

Pregão Eletrônico 40/2022

Processo Administrativo nº93/2022

Protocolo nº 25669/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 14/06/2022

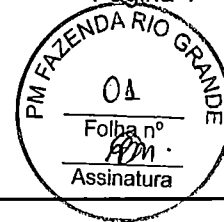
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 28669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Número único: 31N.8P0.S10-72

Protocolado em: 06/05/2022 13:23

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 0701 - Solicitação de abertura de licitação para contratação de empresa terceirizada para transporte escolar.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



Coleta 135/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0028669/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 13:26:09

Parecer: Segue solicitação de abertura de licitação para contratação de empresa terceirizada para transporte escolar.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

Ofício nº 0701 - SME

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022.

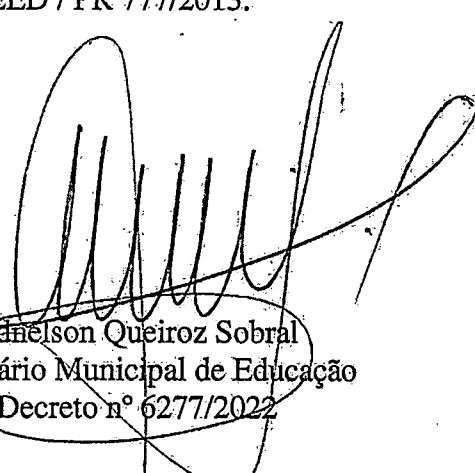
Assunto: Solicitação para abertura de licitação para prestação de serviço de transporte escolar.

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para prestação de serviço de transporte escolar, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento à Resolução da SEED / PR 777/2013.

Atenciosamente,



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



Denise Konopka de Mello
Portaria 059/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 059/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxês para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.

2.1 Quantidade mínima de ônibus com disponibilidade para o atendimento do Município de Fazenda Rio Grande: (a empresa deverá dispor de quantidade superior a mínima para atendimento de situações de emergência conforme item 9.1.14).

Item / Especificação:	Quantidade Mínima:
LOTE 01: ITEM 1: ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas;	1
ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	5
LOTE 02: veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares;	1
LOTE 03: ITEM 1 e ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período diurno com atendente;	31
LOTE 04: ITEM 1 e ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período noturno sem atendente;	12

2.1.2 No caso de empresa vencedora em mais de um lote, esta deverá apresentar quantidade mínima de veículos para cada lote (sendo somado a quantidade exigida em cada lote);

2.2 A licitante classificada em primeiro lugar, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar a documentação a seguir:

2.2.1 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto na legislação vigente - Lei Municipal 1069/2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

- a) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;
- b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;
- c) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento a Resolução da SEED / PR 777/2013, visando a oferta do transporte escolar aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação, com formalização de contrato.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6.1.2 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu e/ou fornece pelo menos 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do lote (de cada lote) pretendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Passagens e despesas com locomoção: 83, 477, 493, 494, 495, 540 e 597

Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 85, 479, 496, 497, 498, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616.

8. TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá ser de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser aditados de acordo com a legislação vigente,

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.7 Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

9.1.11 Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;

9.1.12 Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei Municipal 1069/2015);

9.1.13 Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

9.1.15 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.1.16 Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

9.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.18 Dos horários:

- a) Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

9.19 Dos condutores:

- a) Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- b) Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- c) Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- d) Não transportar passageiros em pé;

9.20 Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

9.21 Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALMENTE:

10.1

Lote 1

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1 Educação Especial - Cadeirante	12	Bairro Nações, Galha Azul para as seguintes escolas: E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de	E. E. Liria Micheletto, E. E. Olindamir	Manhã	23	Ônibus Adaptado - com 12 box- Com Atendente



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Janeiro				
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E Olindamir, E. E Ceep	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	45	
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E Olindamir, E. E Ceep	Tarde	34	
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2 - Classe Especial Leste 1	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro		Tarde	29	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3 - Classe Especial Leste 2	44	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro		Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Tarde	25	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4- Classe Especial Oeste 1.	44	BairroBairro Iguaçu, Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima,	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	BairroBairro Iguaçu, Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto, E. E. Abílio Lourenço	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	47	
	44	BairroBairro Iguaçu, Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio,	Colégio Estadual Abílio Lourenço	Tarde	26	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5 - Classe Especial 1 Oeste 2	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	27	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	44	
	44	Santa Terezinha; Bairro Iguaçu, para Escola Municipal Alcides, E. M. Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	39	
				Total	110	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6- Educação Especial - APAE	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente com 1 box para cadeirante.
	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	55	
	44		APAE para Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande	Tarde	47	
				Total	130	

Lote 2

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Educação	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascer;	Manhã	68	VAN com 16 lugares - Com Atendente



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Especial - Curitiba			Ecumênica; Nilza Tartuce.			
	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	70	
	16		Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce para Todos os Bairros.	Tarde	72	
				Total	210	

Lote 3

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	40	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	38	
				Total	107	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	36	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	36	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamar Merlin	Manhã	31	Ônibus Convencional -



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	44	Antônio Balda Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Claudino Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	45	Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino para Bairro Gralha Azul.	Tarde	37	
				Total	113	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	35	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial. Bairro Jardim Veneza para Colégio Estadual Anita Canet e Colégio Estadual Olindamir.	Tarde	38	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	56	
	44	Escola Municipal Generoso,	Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo	Tarde	45	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Escola Municipal Francisco Quirino para Passo Amarelo				
				Total	149	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	62	
	44		Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo.	Tarde	52	
				Total	162	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 7	44	Condomínio Jardim Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Santa Cecília para Condomínio Jardim Paraíso.	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados.	Tarde	29	
				Total	89	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 8	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Manhã	21	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	30	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	44		Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira para Bairro Santa Maria e Bairro Estados.	Tarde	28	
				Total	79	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 9	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	43	
	44	Escola Municipal Rúbia Mara para Condomínio Spazio Verde.	Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine para Bairro Estados.	Tarde	33	
				Total	105	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	32	
	44		CEEP para Br. 116 Bairro Jardim Veneza Bairro Gralha Azul.	Tarde	36	
				Total	98	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu.	Tarde	39	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



				Total	92	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	
	44		Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi. para Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos.	Tarde	32	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 13	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Colégio Estadual Décio Dossi	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 14	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Arnaldo Busato				
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 15	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	30	
	44	Escola Municipal 26 de Janeiro para Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field.		Tarde	19	
				Total	68	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 16	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	25	
	44	Escola Municipal		Tarde	19	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Alcides Mario Peçanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro para Fazenda Iguaçu Patria Minha.				
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 17	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Manhã	55	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	70	
	44	Escola Municipal Alô Guimarães para Passo Amarelo		Tarde	56	
				Total	181	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 18	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Nações, Bairro Eucaliptos.	Tarde	28	
				Total	78	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 19	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	41	
	44	Escola	Colégio Estadual	Tarde	30	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Municipal Joaquim K. Matsumoto para Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello	Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados			
				Total	96	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 20	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos dos Santos para Estados	Tarde	20	
				Total	67	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 21	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	49	
	44	Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Colégio Estadual Andeson Rangel para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Tarde	38	
				Total	112	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 22	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Manhã	43	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	59	

			Escola Municipal Generoso Salustiano			
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Tarde	46	
				Total	148	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 23	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	41	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	66	
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Tarde	44	
				Total	151	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 24	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	46	
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	35	
				Total	111	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 25	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	24	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Antônio Balda	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	35	



		para Bairro Gralha Azul.				
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 26	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 27	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 28			Estado 1 e 2, Santa Maria para CE João Andrade	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
			Estado, Santa Maria.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	31	
			Estado, Santa Maria.	Tarde	31	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 29 - Educação	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green		Manhã	13	Ônibus Convencional -

Infantil		Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	27	Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	23	
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Leste	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	44	
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Tarde	34	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Oeste	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	44	Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Tarde	26	
				Total	96	

Lote 4

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 01	44		Bairro ESTADOS, SANTA MARIA para Colégio Estadual CUNHA PEREIRA	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Colégio Estadual CUNHA PEREIRA para Bairro ESTADOS, SANTA MARIA	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 02	44		ESTADOS, Santa Maria para CE Abilio Lourenço dos Santos	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Abilio Lourenço PARA ESTADOS, Santa Maria	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 03	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CEEbeja Mathilde Pissaia	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CEEbeja Mathilde Pissaia para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 04	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	
				Total	74	

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 05	44		Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos	Noite/Saída	38	
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 06	44		Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha para CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião	Noite /Entrada	35	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião para Bairro Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha	Noite/Saída	35	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 07	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Olindamir Merlin Claudino	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Olindamir Merlin Claudino para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 08	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Anita Canet	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Anita Canet para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 09	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Liria Micheleto	Noite /Entrada	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Liria Micheleto para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	30	
				Total	60	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rota 10	44		Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente.
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grandepara Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos	Noite/Saída	38	
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Passo Amarelo, Jardim Veneza e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande\ CEEP	Noite /Entrada	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grande \ CEEP para Passo Amarelo, Jardim Veneza	Noite/Saída	47	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Todos os bairros para EJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	46	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		EJA Fazenda Rio Grande para todos os bairros	Noite/Saída	46	
				Total	92	

10.1.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor responsável pelo transporte escolar, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame irá(ão) formalizar as rotas de acordo com a necessidade de cada uma.

10.1.2 Horário de entrada e saída dos alunos:

a) Escolas Municipais:

Entrada da manhã: 07:30 hr. - saída às 11:30 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 17:00 hr.

b) Escolas Estaduais:

Entrada da manhã: 07:30 hr – saída às 12:45 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 18:45 hr.

Entrada da noite: 19:00 hr – saída às 23:00 hr.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

11.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II.

11.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Denise Konopka de Mello – Portaria 059/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 059/2022, devidamente designadas para este fim.

12.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

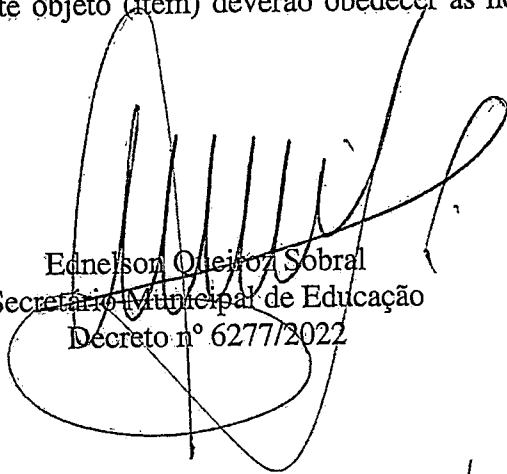
13.1.1 Fiscalizar os serviços prestados;

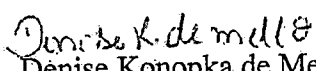
13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais devidamente designados para este fim;

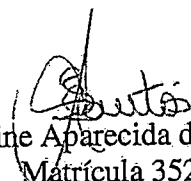
13.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.


Ednelson Odeiro Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022


Denise Konopka de Mello
Matrícula 266701 - 348450


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. 0701-22 - SME: Licitação para prestação de serviço - transporte escolar.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
1	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 01:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
2	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 02:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
3	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 03:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
4	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 04:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
5	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 05:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
6	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 06:				

OF. 0701-22 - SME: Licitação para prestação de serviço – transporte escolar.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smcfrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir
Fone: (41) 3349-5598	

LOTE 01

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	R\$ 11,10
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 11,10

LOTE 02

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	R\$ 4,68

LOTE 03

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 11,10

Elaine Aparecida dos Santos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

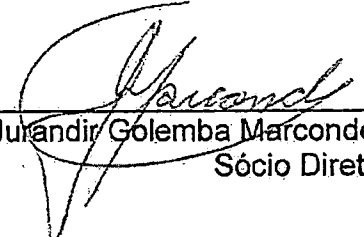
Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 11,10
---	-----------	---------	---	-----------

LOTE 04

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 9,80
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 9,80


Jurandir Golemba Marcondes
Sócio Diretor

Att.
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7602
suporteadmfrg@outlook.com

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA
RUA COPAIBA Nº 779
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR


Elaine Aparecida dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas; é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:18 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **0C94.6322.3A07.5484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R CÔPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2022 a 03/06/2022

Certificação Número: 2022050500415991143857

Informação obtida em 06/05/2022 08:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EDSON GOTFRID TRANSPORTES
RUA ALFREDO CHARVET, Nº 610, VILA NOVA, CEP 83.703-230
ARAUCÁRIA / PR
CNPJ – 09.240.733/0001-78 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1338408**

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Maio de 2022.

A/C.

Elaine Santos

Secretaria Municipal de Educação

☐(41) 3608-7602

☐ suporteadmfrg@outlook.com

C. N. P. J.
09.240.733/0001-78
EDSON GOTFRID-TRANSPORTES
RUA ALFREDO CHARVET M. 610
VILA NOVA - CEP 83.703-230
ARAUCÁRIA-PARANÁ

COTAÇÃO

Empresa: Edson Gotfrid Transportes	CNPJ: 09.240.733/0001-78
E-mail: villanova_transportes@yahoo.com.br / contabilidadefurman@gmail.com	Contato: EDSON
Fone: (41) 99977-7394 / 99576-0177	

LOTE 01

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	R\$ 12,21
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 12,21

LOTE 02

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	R\$ 5,16

EDSON

GOTFRID:030114
33909

Assinado de forma digital por
EDSON
GOTFRID:03011433909
Dados: 2022.05.05 16:07:25
-03'00'

Elaine Aparecida dos Santos



EDSON GOTFRID TRANSPORTES
RUA ALFREDO CHARVET, Nº 610, VILA NOVA, CEP 83.703-230
ARAUCÁRIA / PR

CNPJ - 09.240.733/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1338408

LOTE 03

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 12,21
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 12,21

LOTE 04

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNITÁRIO Por Km Rodado
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 10,79
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 10,79

EDSON

GOTFRID:0301143390

9

Assinado de forma digital por
EDSON GOTFRID:03011433909
Dados: 2022.05.05 16:07:44
-03'00'

Edson Gotfrid - Titular

C. N. P. J.
09.240.733/0001-78

EDSON GOTFRID-TRANSPORTES

RUA ALFREDO CHARVET M. 610

VILA NOVA - CEP 83.703-230

ARAUCÁRIA-PARANÁ

Elaine Aparecida dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON GOTFRID - TRANSPORTES
CNPJ: 09.240.733/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:38:27 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **677C.BC84.3A05.8246**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.240.733/0001-78
Razão Social: EDSON GOTFRID TRANSPORTES
Endereço: RUA ALFREDO CHARVIET 610 / PORTO DAS LARANJEIR / ARAUCARIA / PR / 83703-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200302403934450

Informação obtida em 06/05/2022 08:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COTAÇÃO

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN. - Por Km Rodado
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	R\$ 18,00
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 22,00

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN. - Por Km Rodado
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	R\$ 15,00

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN. - Por Km Rodado
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 18,00
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 18,00

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN. - Por Km Rodado
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 27,00
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 27,00

Validade: 60 (sessenta) dias

São Paulo, 05 de MAIO de 2022.

LEANDRO ZILLIG
BARBOSA:30731792831
Assinado de forma digital por
LEANDRO ZILLIG
BARBOSA:30731792831
Data: 2022.05.05 20:46:21 -03'00'

Nome: Leandro Zillig Barbosa

RG: 35.134.889-x / CPF: 307.317.928-31

Elaine Aparecida dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.764.533/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:33 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **43BA.21ED.66BD.A62A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.764.533/0001-01
Razão Social: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: AV DO RIO BONITO 575 1252 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04776-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200441363283221

Informação obtida em 06/05/2022 08:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Página 1

Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 14:28:48

Parecer: Segue para manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 06/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 19-11-0041 - Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes

135/2022	06/05/2022	06/07/2022	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		30.000,000	11,1000	333.000,00	Sim	***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	1	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		30.000,000	12,2100	366.300,00	Não	
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	1	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		30.000,000	18,0000	540.000,00	Não	
Preço Médio -->							13,77	413.100,00		

Material: 19-11-0042 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar

135/2022	06/05/2022	06/07/2022	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		130.000,000	11,1000	1.443.000,00	Sim	***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	2	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		130.000,000	12,2100	1.587.300,00	Não	
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	2	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		130.000,000	22,0000	2.860.000,00	Não	
Preço Médio -->							15,10	1.963.000,00		

Material: 19-11-0043 - Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16

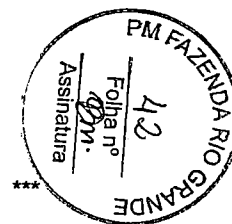
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		55.000,000	4,6800	257.400,00	Sim	***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	3	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		55.000,000	5,1600	283.800,00	Não	
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	3	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		55.000,000	15,0000	825.000,00	Não	
Preço Médio -->							8,28	455.400,00		

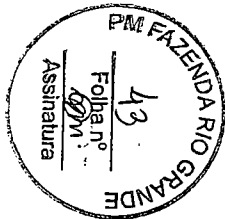
Material: 19-11-0044 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar

135/2022	06/05/2022	06/07/2022	4	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		600.000,000	11,1000	6.660.000,00	Sim	***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	4	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		600.000,000	12,2100	7.326.000,00	Não	
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	4	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		600.000,000	18,0000	10.800.000,00	Não	
Preço Médio -->							13,77	8.262.000,00		

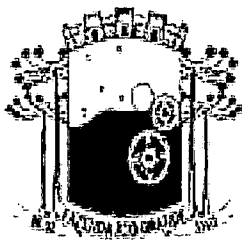
Material: 19-11-0045 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar

135/2022	06/05/2022	06/07/2022	5	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		230.000,000	11,1000	2.553.000,00	Sim	***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	5	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		230.000,000	12,2100	2.808.300,00	Não	





lúmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
lateral: 19-11-0045 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug									
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	5	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		230.000,000	18,0000	4.140.000,00	Não
Preço Médio -->							13,77	3.167.100,00	
lateral: 19-11-0046 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu									
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	6	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		160.000,000	9,8000	1.568.000,00	Sim ***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	6	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		160.000,000	10,7900	1.726.400,00	Não
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	6	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		160.000,000	27,0000	4.320.000,00	Não
Preço Médio -->							15,86	2.537.600,00	
lateral: 19-11-0047 - Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l									
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	7	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - (2474)		40.000,000	9,8000	392.000,00	Sim ***
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	7	EDSON GOTFRID TRANSPORTES - (7671)		40.000,000	10,7900	431.600,00	Não
135/2022	06/05/2022	06/07/2022	7	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - (22615)		40.000,000	27,0000	1.080.000,00	Não
Preço Médio -->							15,86	634.400,00	
Total Preço Médio -->								96,42 17.432.600,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly nº.: 28669/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre **a existência de dotação orçamentária e financeira** para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

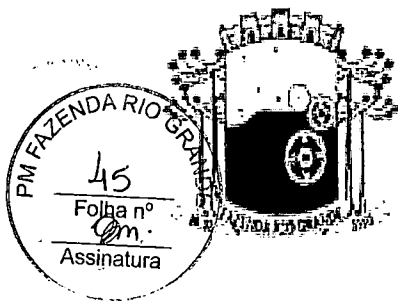
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: R\$ 17.432.600,00 (Dezessete milhões quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Modalidade: Pregão

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly nº.: 28669/2022

479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	616 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 06/05/2022 14:26:43-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Matricula: 351.372



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/05/2022 16:17:07

Parecer: Devolução para análise da divisão de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços ??
_ O cálculo resume-se em um saldo das fontes de recursos indicadas
de R\$ 4,342 milhões contra a média de cotação : R\$ 17,432 milhões.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/05/2022 08:05:19

Parecer: Segue para esclarecimentos quanto ao parecer 3.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/05/2022 15:31:03

Parecer: Em resposta ao solicitado, a modalidade de contratação é por meio licitação com formalização de contrato.

Quanto as questões orçamentárias segue ofício.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

josé daniel fabrício

Ofício nº 0719 – SME

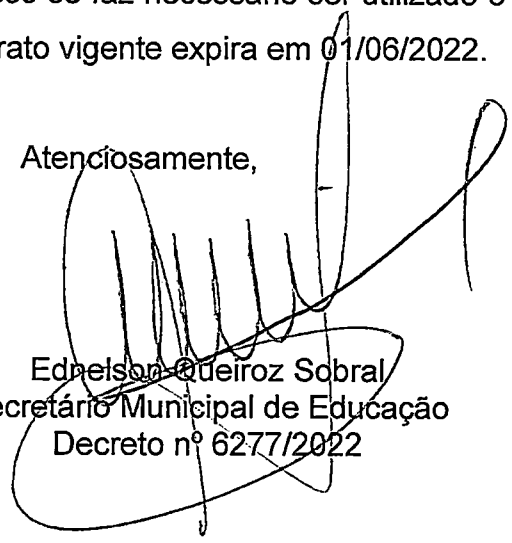
Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2022.

Senhora Secretária,

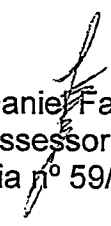
Em resposta ao solicitado informamos que a Secretaria Municipal de Educação, realizou pedido de abertura de crédito suplementar referente ao superávit do exercício de 2021, para fazer frente ao Transporte Escolar na importância de R\$ 4.483.083,04, das Fontes 1103, 1104 e 1107, conforme os processos fly nº 27356/2022 e 27358/2022.

Considerando que o serviço será utilizado para o ano de 2022, os valores que deverão ser aplicados para cálculo estimativo de execução com o novo processo se faz necessário ser utilizado o lapso temporal de junho à dezembro, pois o contrato vigente expira em 01/06/2022.

Atenciosamente,



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria II - Compras
Portaria nº 59/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 6 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2022 11:28:53

Parecer: Havendo a justificativa do interessado - solicitação de suplementação - às dotações com saldo insuficiente em relação ao processo licitatório - com recurso oriundo de superavit financeiro (solicitação já acolhida e em andamento - SME / SPMF). Enviando à Licitação, para sequência de tramitação desse processo. Bloqueio de Dotações indicadas ... assim que o Decreto for publicado.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

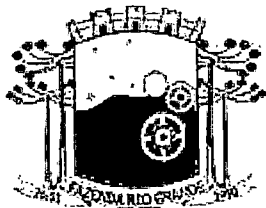
Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2022 13:42:20

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 28669/2022
Memorando n° 701/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao jurídico.

Considerando que o contrato nº 71/2016 está vigente até 01/06/2022, e não existe outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 12/05/2022 13:41:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 281/2022

Processo nº 15752/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades do município. Com relação ao memorando do processo anterior houve uma série de adequações para aperfeiçoar a contratação pretendida.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, necessária a escolha da forma eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

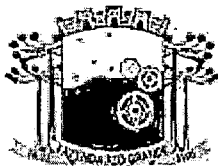
Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.05.12
15:11:01 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 28669/2022

MEMORANDO Nº 701/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021,

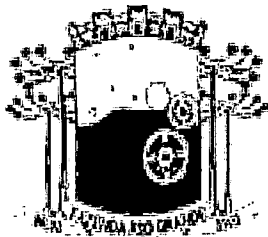
Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 12/05/2022 15:49:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Em tempo: Seguiu os trâmites legais
e atender ao Decreto municipal
Geovana Maria Cordeiro 12/05/2022

- Atendendo: Induzir no Edital
- 1) Capital social mínimo de 10% do valor Global.
 - 2) Motoristas e dependentes contratados e
colaboradores devem apresentar a concessão
coletiva de trabalho de categoria.
 - 3) Na apresentação das notas Fiscais
a proponente vencedora deve apresentar
também, juntamente com o NF, além
das Antecedentes, relatórios, a Gfip.

Sem mais
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6363/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 28669/2022

Em, 12 de maio de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

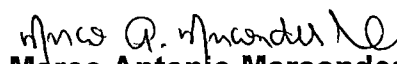
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 17.432.600,00 (Dezessete milhões quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 16:36:12

Parecer: À Secretaria Municipal de Educação,

Encaminho para esclarecimentos acerca dos valores informados à título de indenizações previstos no item 2.2.1 "c" do Termo de Referência, se estes tratam-se de valores individuais (por passageiro) ou por evento.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11

Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 13:45:29

Parecer: Considerando desconhecer legislação para definição de valores referentes á indenização, utilizamos como base a apólice de seguros dos veículos do transporte escolar da frota municipal, onde o mesmo opera com o valor de R\$ 150.000,00 para danos materiais e corporais de forma global / por evento.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Maio de 2022.

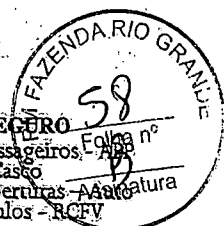
Elaine Aparecida dos Santos

**GENTE SEGURADORA S/A**

Muniz, Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - FONE/SAC: (51) 3021-8888 - OUVIDORIA 0800 607
www.gente seguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Assistência
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0098027.000000

DATA DE EMISSÃO 28/04/2022

PROPOSTA 125053

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/04/2022 às 24 horas do dia 19/04/2023.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	AQY4835	Não Informado	2008/2009	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93PB42G3P9C028687	508006-1	31	ONIBUS E MICROONIBUS SEM	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	COBRANCA DE FRETE NACIONAIS
2/15	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

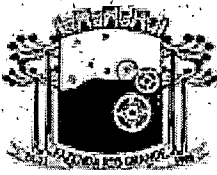
COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	209,98	4.351,24	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	12,86	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	150.000,00	17,49	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	15.000,00	1,78	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	=	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00*	15,44	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00*	30,47	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	=	-	-	-

* Nas coberturas de APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	330,60	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,55	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,25	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	194,72	-	-	-
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	23,28	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,23	200,00	-	-
FAROIS	Contratado	4,23	200,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,14	200,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,13	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	16,53	500,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	14,94	500,00	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Junho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

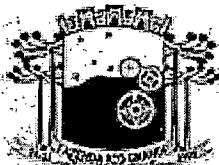
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

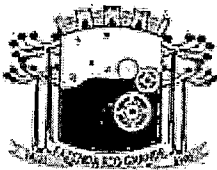
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

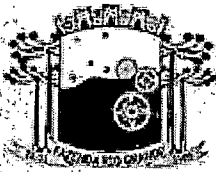
4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

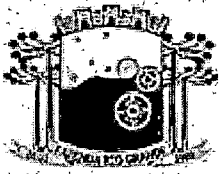
4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

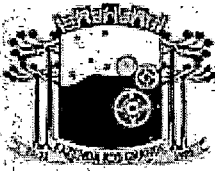
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

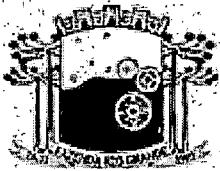
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

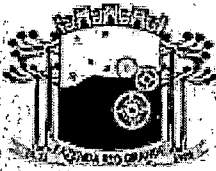
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JÚLGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 3;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 4 corresponde ao Grupo 3.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

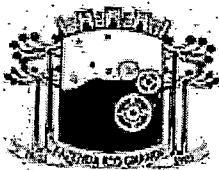
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

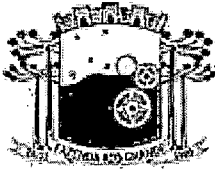
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

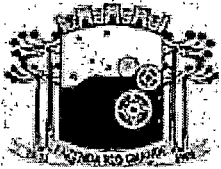
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

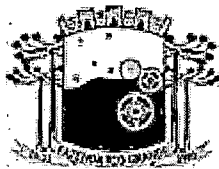
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

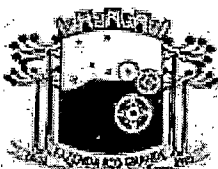
Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

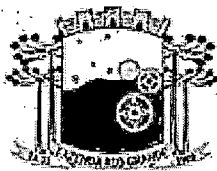
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 31, Inciso III, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à



data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 40% do quantitativo de cada lote pretendido.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

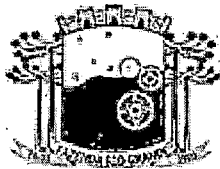
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

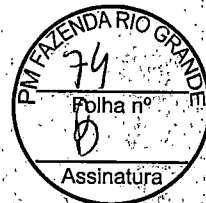
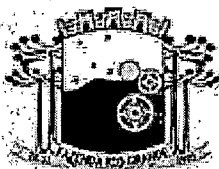
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

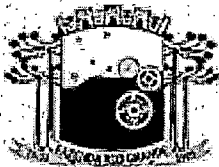
14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

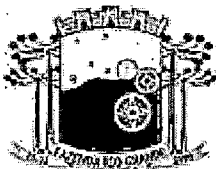
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

c) Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

c.1) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

c.2) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

c.3) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

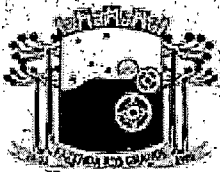
Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

17.3. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

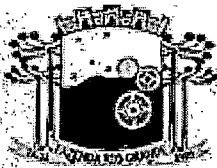
17.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.



17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

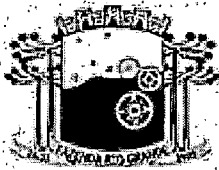
17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

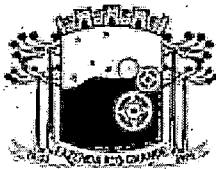
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

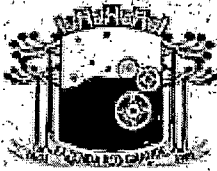
20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

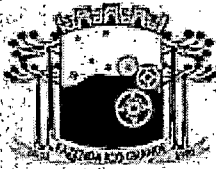
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

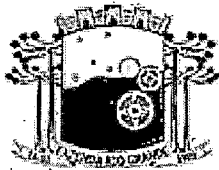
21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

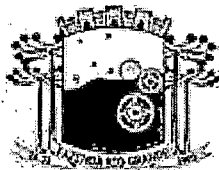
22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Relatório de prestação dos serviços.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 25 Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

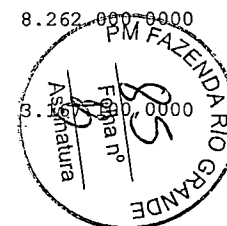
Nr.: 1015/2022 - PE

Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	30.000,00	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	13,7700	413.100,0000
2	130.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	15,1000	1.963.000,0000
Total Máximo do Lote:					2.376.100,0000
Lote: 2					
3	55.000,00	KM	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	8,2800	455.400,0000
Total Máximo do Lote:					455.400,0000
Lote: 3					
4	600.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,7700	8.262.000,0000
5	230.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em	13,7700	3.161.100,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

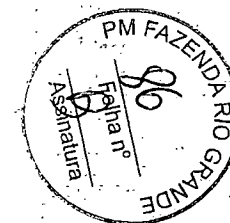
Nr.: 1015/2022 - PE

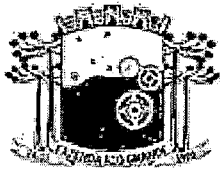
Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
área rural - período diurno.					
				Total Máximo do Lote:	11.429.100,0000
Lote: 4					
6	160.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	15,8600	2.537.600,0000
7	40.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	15,8600	634.400,0000
				Total Máximo do Lote:	3.172.000,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:
					17.432.600,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

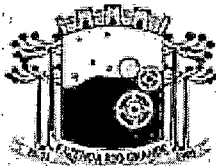
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A descrição detalhada dos itens estão descritas no Anexo I.

2.2. Quantidade mínima de ônibus com disponibilidade para o atendimento do Município de Fazenda Rio Grande: (a empresa deverá dispor de quantidade superior a mínima para atendimento de situações de emergência conforme item 9.1.14).

Item / Especificação:	Quantidade Mínima:
LOTE 01:	1
ITEM 1: ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxês para cadeiras de rodas;	
ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	5
LOTE 02:	1
veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares;	
LOTE 03:	31
ITEM 4 e ITEM 5: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período diurno com atendente;	
LOTE 04:	12
ITEM 6 e ITEM 7: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



noturno sem atendente;

2.2.1 No caso de empresa vencedora em mais de um lote, esta deverá apresentar quantidade mínima de veículos para cada lote (sendo somado a quantidade exigida em cada lote);

2.3 A licitante classificada em primeiro lugar, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar a documentação a seguir:

2.3.1 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto na legislação vigente - Lei Municipal 1069/2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

a) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

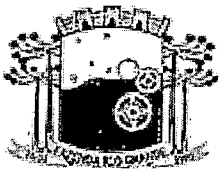
c) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento a Resolução da SEED / PR 777/2013, visando a oferta do transporte escolar aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO



Licitação, com formalização de contrato.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6.1.2 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu e/ou fornece pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo do lote (de cada lote) pretendido.

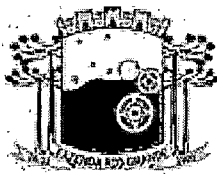
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Passagens e despesas com locomoção: 83, 477, 493, 494, 495, 540 e 597

Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 85, 479, 496, 497, 498, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616.

8. TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá ser de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser aditados de acordo com a legislação vigente,



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

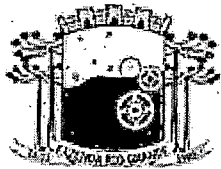
9.1.7 Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

9.1.11 Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;

9.1.12 Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei Municipal 1069/2015);

9.1.13 Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

9.1.15 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.1.16 Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

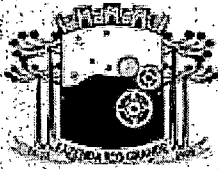
9.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.18 Dos horários:

- a) Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

9.19 Dos condutores:

- a) Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
- b) Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- c) Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- d) Não transportar passageiros em pé;



9.20 Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

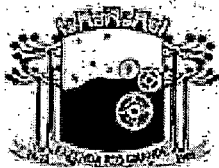
9.21 Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALMENTE:

10.1

Lote 1

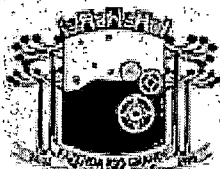
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1 Educação Especial - Cadeirante	12	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E Olindamir	Manhã	23	Ônibus Adaptado - com 12 box- Com Atendente
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheleto, E. E Olindamir, E. E Ceep	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	45	
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos	E. E. Liria Micheleto, E. E Olindamir, E. E Ceep	Tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



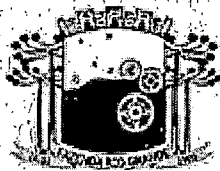
		para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2 - Classe Especial Leste 1	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal.		Tarde	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



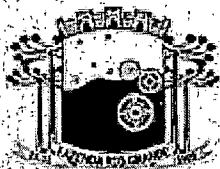
		Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro.				
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3 - Classe Especial Leste 2	44	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro		Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Tarde	25	
				Total	94	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



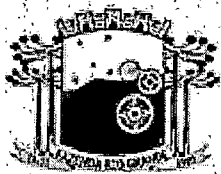
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4- Classe Especial Oeste 1	44	BairroBairro Iguaçú , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima,	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto	Manhã	29	
	44	BairroBairro Iguaçú , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto, E. E. Abílio Lourenço	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	BairroBairro Iguaçú , Santa Terezinha e Estados para	Colégio Estadual Abílio Lourenço	Tarde	26	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cecília, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5 - Classe Especial 1 Oeste 2	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	27	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	44	



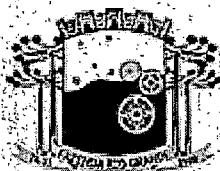
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



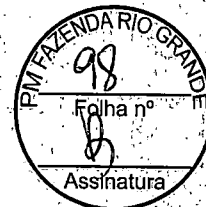
		Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.				
	44	Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, E. M. Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	39	
				Total	110	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6- Educação Especial - APAE	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente com 1 box para cadeirante.
	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	55	
	44		APAE para Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande	Tarde	47	
				Total	130	

Lote 2

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
	16		Todos os Bairros de FRG,	Manhã	68	



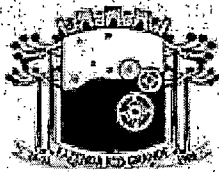
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rota Educação Especial - Curitiba			para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.			VAN com 16 lugares - Com Atendente
	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	16		Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce para Todos os Bairros.	Tarde	72	
				Total	210	

Lote 3

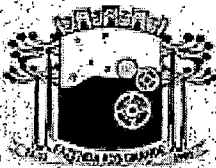
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



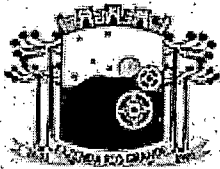
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	38	
				Total	107	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	36	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	36	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para	Bairro Gralha Azul para Colégio	Intermediário - saída da	45	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



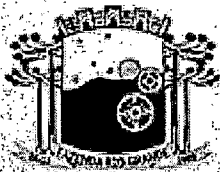
		Escola Municipal Antônio Balda	Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã/entrada da tarde		
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino para Bairro Gralha Azul.	Tarde	37	
				Total	113	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	35	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial. Bairro Jardim Veneza para Colégio Estadual Anita Canet e Colégio Estadual Olindamir	Tarde	38	
				Total	101	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



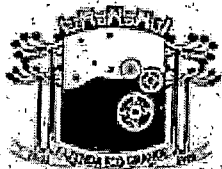
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	56	
	44	Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino para Passo Amarelo	Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo	Tarde	45	
				Total	149	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com
	44		Passo Amarelo	Intermediário -	62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



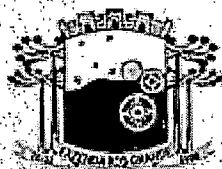
			para Colégio Estadual Anderson Rangel	saída da Manhã\entrada da tarde		Atendente
	44		Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo.	Tarde	52	
				Total	162	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 7	44	Condomínio Jardim Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Santa Cecília para Condomínio Jardim Paraíso.	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados.	Tarde	29	
				Total	89	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 8	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual	Manhã	21	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



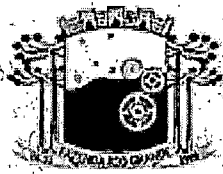
			Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira			Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	30	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira para Bairro Santa Maria e Bairro Estados.	Tarde	28	
				Total	79	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 9	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	43	
	44	Escola Municipal Rúbia Mara	Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual	Tarde	33	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



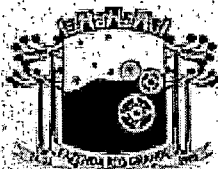
		para Condomínio Spazio Verde.	Susi Cristine para Bairro Estados.			
				Total	105	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	32	
	44		CEEP para Br. 116 Bairro Jardim Veneza Bairro Gralha Azul.	Tarde	36	
				Total	98	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro	Tarde	39	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



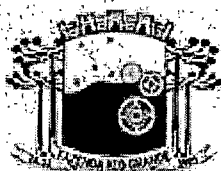
			Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu			
				Total	92	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Manhã	28	
	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi: para Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Eucaliptos.	Tarde	32	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



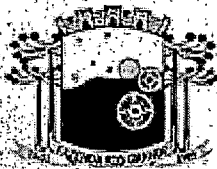
Rota 13	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Colégio Estadual Décio Dossi	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 14	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



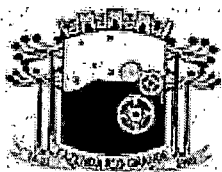
		Field.				
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 15	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	30	
	44	Escola Municipal 26 de Janeiro para Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field.		Tarde	19	
				Total	68	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 16	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



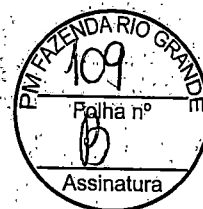
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



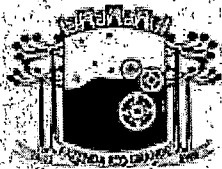
		Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	25	
	44	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro para Fazenda Iguaçu Patria Minha.		Tarde	19	
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



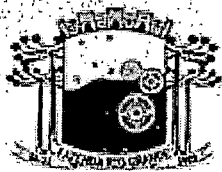
Rota 17	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Manhã	55	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	44	Escola Municipal Alô Guimarães para Passo Amarelo		Tarde	56	
				Total	181	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 18	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Nações, Bairro Eucaliptos.	Tarde	28	
				Total	78	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota.19	44	Condomínio Jardim	Bairro Estados para Colégio	Manhã	25	Ônibus Convencional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



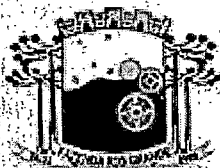
		Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Estadual Abilio Lourenço dos Santos			- Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	41	
	44	Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto para Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados	Tarde	30	
				Total	96	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 20	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	27	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	20	



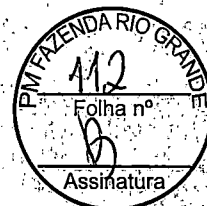
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



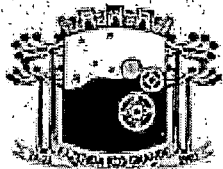
			dos Santos dos Santos para Estados			
				Total	67	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 21	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Manhã	25	
	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Andeson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	49	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Colégio Estadual Andeson Rangel para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Tarde	38	
				Total	112	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



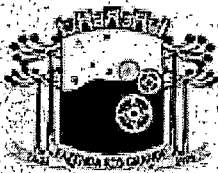
Rota 22	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Manhã	43	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	59	
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Tarde	46	
				Total	148	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 23	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	41	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	66	
	44		Bairro Rural Samambaia, e	Tarde	44	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



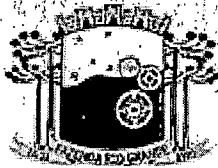
			Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel			
				Total	151	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 24	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	46	
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	35	
				Total	111	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 25	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	24	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



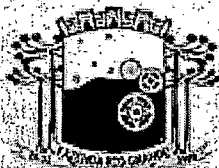
		Balda				
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	35	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 26	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 27	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



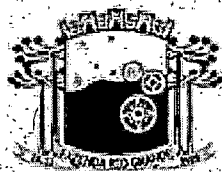
		Busato				Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
			Estado 1 e 2, Santa Maria para CE João Andrade	Manhã	31	
Rota 28			Estado, Santa Maria.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
			Estado, Santa Maria.	Tarde	31	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 29 - Educação Infantil	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal		Manhã	13	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



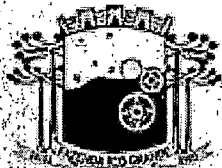
		Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	27	
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	23	
				Total	63	
	Média de	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Alunos					
Rota Leste	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	44	
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Tarde	34	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Oeste	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	44	
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa	Tarde	26	



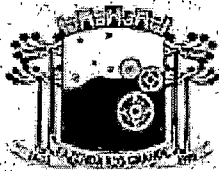
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



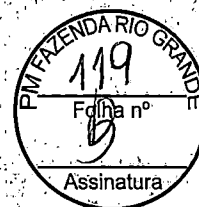
			Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.			
				Total	96	

Lote 4

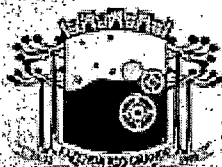
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 01	44		Bairro ESTADOS, SANTA MARIA para Colégio Estadual CUNHA PEREIRA	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Colégio Estadual CUNHA PEREIRA para Bairro ESTADOS, SANTA MARIA	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 02	44		ESTADOS, Santa Maria para CE Abilio Lourenço dos Santos	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Abilio Lourenço PARA ESTADOS, Santa Maria	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



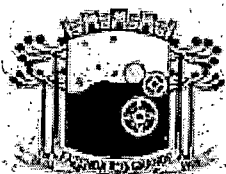
Rota 03	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CEEbeja Mathilde Pissaia	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CEEbeja Mathilde Pissaia para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 04	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 05	44		Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos	Noite/Saída	38	Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



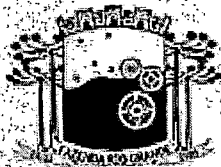
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 06	44		Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha para CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião	Noite /Entrada	35	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião para Bairro Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha	Noite/Saída	35	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 07	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Olindamir Merlin Claudino	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Olindamir Merlin Claudino para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 08	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Anita Canet	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Anita Canet para Jardim	Noite/Saída	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Veneza\ Gralha Azul			
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 09	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Liria Micheleto	Noite /Entrada	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Liria Micheleto para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	30	
				Total	60	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grandepara Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos	Noite/Saída	38	
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Passo Amarelo, Jardim Veneza e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande\ CEEP	Noite /Entrada	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grande \ CEEP para Passo Amarelo, Jardim Veneza	Noite/Saída	47	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Todos os bairros para EJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	46	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		EJA Fazenda Rio Grande para todos os bairros	Noite/Saída	46	
				Total	92	

10.1.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor responsável pelo transporte escolar, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame irá(ão) formalizar as rotas de acordo com a necessidade de cada uma.

10.1.2 Horário de entrada e saída dos alunos:

a) Escolas Municipais:

Entrada da manhã: 07:30 hr. - saída às 11:30 hr.

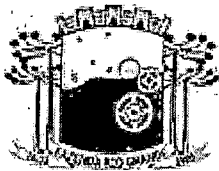
Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 17:00 hr.

b) Escolas Estaduais:

Entrada da manhã: 07:30 hr – saída às 12:45 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 18:45 hr.

Entrada da noite: 19:00 hr – saída às 23:00 hr.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

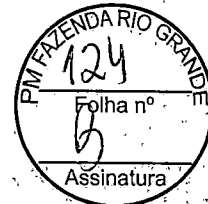
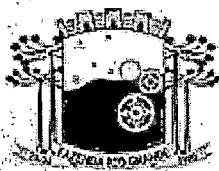
11.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador);
- f) Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II.

11.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Denise Konopka de Mello – Portaria 059/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 059/2022, devidamente designadas para este fim.

12.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Fiscalizar os serviços prestados;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais devidamente designados para este fim;

13.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

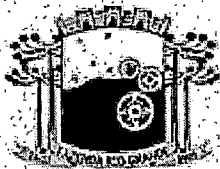
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka de Mello

Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula 266701 - 348450

Matrícula 352145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO II

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
1	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 01:				

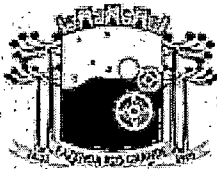
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
2	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 02:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
3	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 03:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
4	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 04:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
5	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 05:				

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Itinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
6	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 06:				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

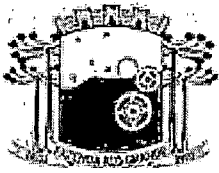
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XX/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

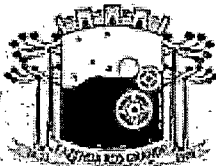
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

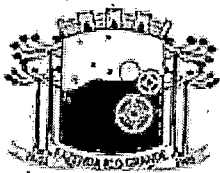
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

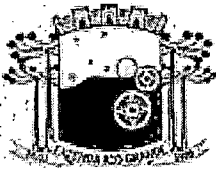
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

- Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;
- Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;
- Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

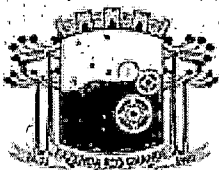
Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.



Responsável ou Representante Legal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

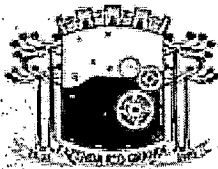
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas



decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

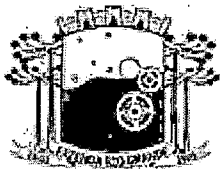
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

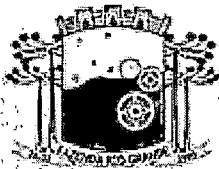
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

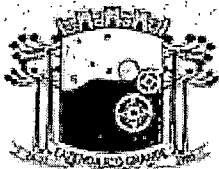
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

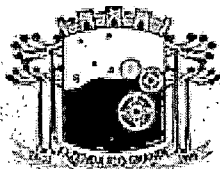
Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

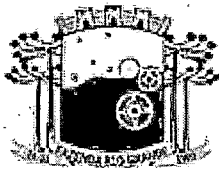
a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

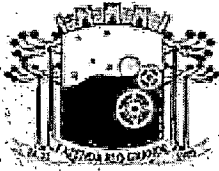
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



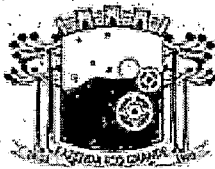
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



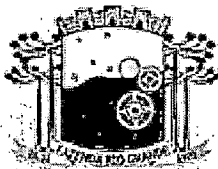
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

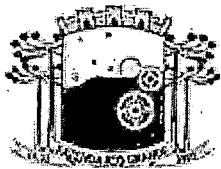
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de



condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

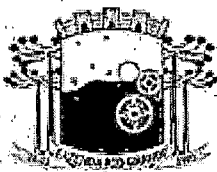


rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

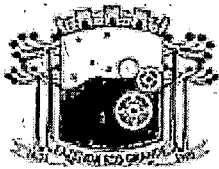
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

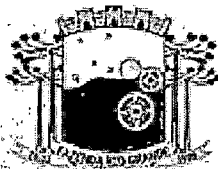
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a); em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

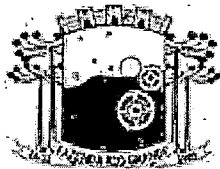
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

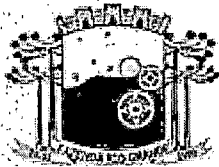
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo: 0028669/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não.
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2022 14:04:50

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 309/2022



Processo nº 28669/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de transporte escolar.

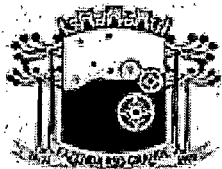
Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **14 de Junho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

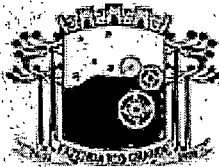
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

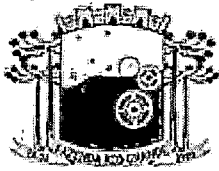
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

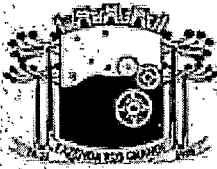
4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça



cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

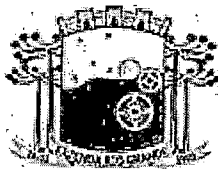
4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

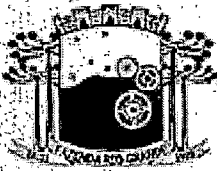
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 40/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

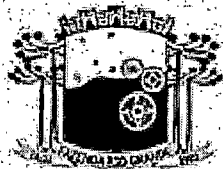
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 40/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

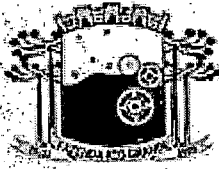
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 3;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 4 corresponde ao Grupo 3.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

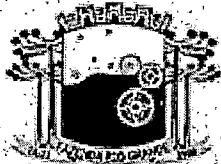
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

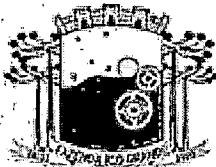
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

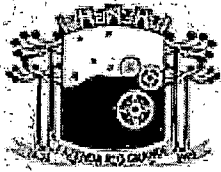
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

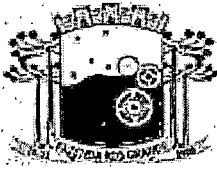
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

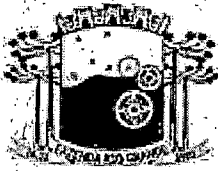
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

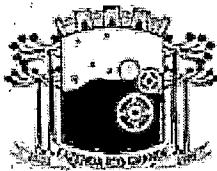
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Comprovação de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 31, Inciso III, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à



data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 40% do quantitativo de cada lote pretendido.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

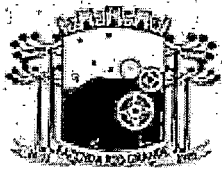
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

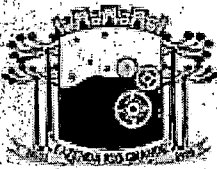
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

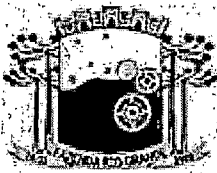
14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

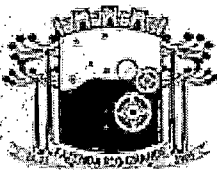
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.

c) **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

c.1) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

c.2) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

c.3) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

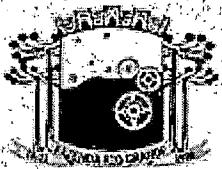
Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

17.3. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

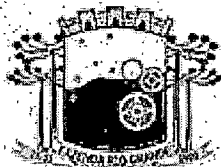
17.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.



17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

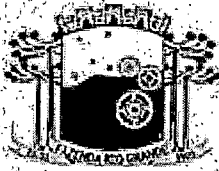
17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV; “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

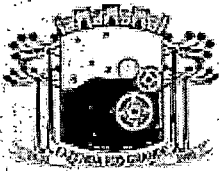
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

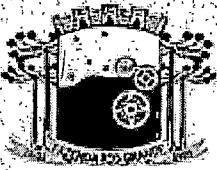
20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

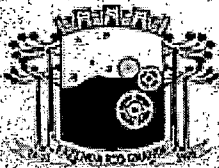
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

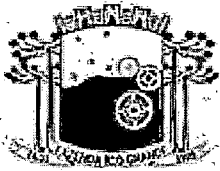
21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

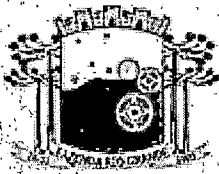
22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Relatório de prestação dos serviços.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 25 Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 - Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

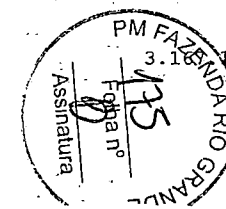
Nr.: 40/2022 - PE

Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	30.000,00	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	13,7700	413.100,0000
2	130.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	15,1000	1.963.000,0000
Total Máximo do Lote:					2.376.100,0000
<u>Lote: 2</u>					
3	55.000,00	KM	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	8,2800	455.400,0000
Total Máximo do Lote:					455.400,0000
<u>Lote: 3</u>					
4	600.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,7700	8.262.000,0000
5	230.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em	13,7700	3.167.100,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

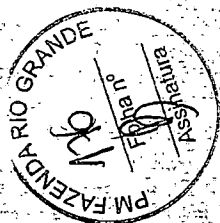
Nr.: 40/2022 - PE

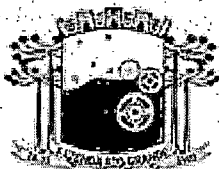
Processo Administrativo: 93/2022
Data do Processo Adm.: 13/05/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			área rural - período diurno:		
Lote: 4				Total Máximo do Lote:	11.429.100,0000
6	160.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	15,8600	2.537.600,0000
7	40.000,00	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	15,8600	634.400,0000
				Total Máximo do Lote:	3.172.000,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:
					17.432.600,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

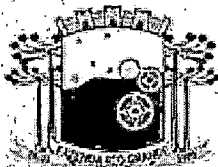
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A descrição detalhada dos itens estão descritas no Anexo I.

2.2. Quantidade mínima de ônibus com disponibilidade para o atendimento do Município de Fazenda Rio Grande: (a empresa deverá dispor de quantidade superior a mínima para atendimento de situações de emergência conforme item 9.1.14).

Item / Especificação:	Quantidade Mínima:
LOTE 01:	1
ITEM 1: ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas;	
ITEM 2: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	5
LOTE 02:	1
veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16 (dezesseis) lugares;	
LOTE 03:	31
ITEM 4 e ITEM 5: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período diurno com atendente;	
LOTE 04:	12
ITEM 6 e ITEM 7: ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – período	



noturno sem atendente;

2.2.1 No caso de empresa vencedora em mais de um lote, esta deverá apresentar quantidade mínima de veículos para cada lote (sendo somado a quantidade exigida em cada lote);

2.3 A licitante classificada em primeiro lugar, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar a documentação a seguir:

2.3.1 Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto na legislação vigente - Lei Municipal 1069/2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

a) Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;

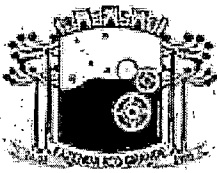
c) Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido ao cumprimento da legislação LDB 9394 – Artigo 208 e em atendimento a Resolução da SEED / PR 777/2013, visando a oferta do transporte escolar aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO



Licitação, com formalização de contrato.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

6.1.2 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu e/ou fornece pelo menos 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do lote (de cada lote) pretendido.

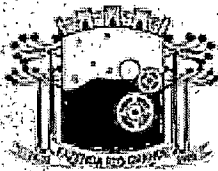
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Passagens e despesas com locomoção: 83, 477, 493, 494, 495, 540 e 597

Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 85, 479, 496, 497, 498, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615 e 616.

8. TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá ser de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser aditados de acordo com a legislação vigente,



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

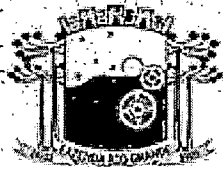
9.1.7 Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

9.1.11 Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de



largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;

9.1.12 Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei Municipal 1069/2015);

9.1.13 Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

9.1.15 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.1.16 Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

9.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.18 Dos horários:

a) Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;

b) Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

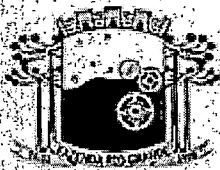
9.1.19 Dos condutores:

a) Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;

b) Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

c) Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;

d) Não transportar passageiros em pé;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.20 Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

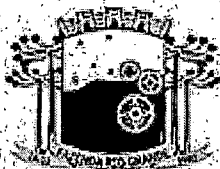
9.21 Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALMENTE:

10.1

Lote 1

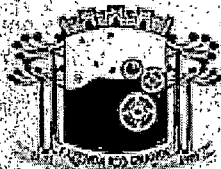
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1 Educação Especial - Cadeirante	12	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheletto, E. E. Olindamir	Manhã	23	Ônibus Adaptado - com 12 box- Com Atendente
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro	E. E. Liria Micheletto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	45	
	12	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Eucaliptos	E. E. Liria Micheletto, E. E. Olindamir, E. E. Ceep	Tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



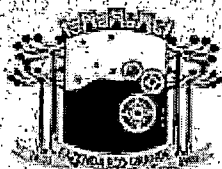
		para as seguintes escolas: E. M. Maryli, E. M. Arnaldo Busato, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colegios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2 - Classe Especial Leste 1	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal. Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. E. Olindamir	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	43	
	44	Bairro Nações, Bairro Eucaliptos, Green Fild, E. M. Valdinéia, Pátria Minha Escola Municipal.		Tarde	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



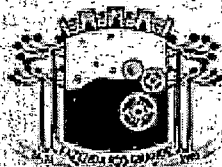
		Arnaldo, E. M. 26 de Janeiro				
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3 - Classe Especial Leste 2	44	Bairro Nações, Gralha Azul para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro		Manhã	26	
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Valdineia, E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	43	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Nações, Gralha Azul, Bairro Veneza para as seguintes escolas: E. M. Marylie, E. M. 26 de Janeiro, E. M. Arnaldo Busato		Tarde	25	
				Total	94	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



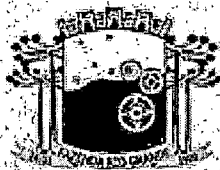
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4- Classe Especial Oeste 1	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal Santa Cecilia, Escola Municipal Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima,	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto	Manhã	29	
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para as seguintes escolas: Escola Municipal Santa Cecilia, Escola Municipal Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto	Colégio Estadual Bayard Osna, E. E. Jorgue Andriguetto, E. E. Abilio Lourenço	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	47	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	BairroBairro Iguaçu , Santa Terezinha e Estados para	Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	26	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		as seguintes escolas: Escola Municipal. Santa Cécilia, Escola Municipal. Gabriel Sampaio, E. M. Nossa Senhora de Fátima, E. M. Joaquim Matsumoto				
				Total	102	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5 - Classe Especial 1 Oeste 2	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	27	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Santa Maria; Estados; Santa Terezinha; Bairro Iguaçu , para Escola Municipal Alcides, Escola Municipal		Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	44	



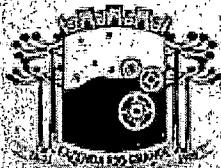
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		Arnado, Escola Municipal 26 de Janeiro:				
	44	Santa Terezinha; Bairro Iguacu , para Escola Municipal Alcides, E. M. Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro:		Tarde	39	
				Total	110	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6- Educação Especial - APAE	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente com 1 box para cadeirante:
	44		Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande para APAE	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	55	
	44		APAE para Todos os Bairros da Fazenda Rio Grande	Tarde	47	
				Total	130	

Lote 2

	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
	16		Todos os Bairros de FRG,	Manhã	68	



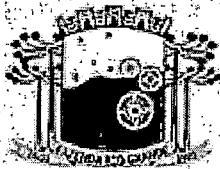
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rota Educação Especial - Curitiba			para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.			VAN com 16 lugares - Com Atendente
	16		Todos os Bairros de FRG, para Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	70	
	16		Colégio Estadual Amcip; Renascer; Ecumênica; Nilza Tartuce para Todos os Bairros.	Tarde	72	
				Total	210	

Lote 3

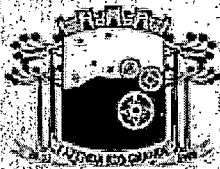
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 1	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



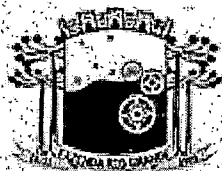
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	38	
				Total	107	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 2	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	36	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	36	
				Total	101	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 3	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para	Bairro Gralha Azul para Colégio	Intermediário - saída da	45	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



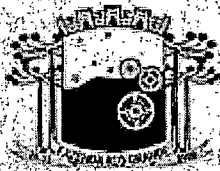
		Escola Municipal Antônio Balda	Estadual Olindamir Merlin Claudino	Manhã entrada da tarde		
	44	Escola Municipal Antônio Balda para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino para Bairro Gralha Azul.	Tarde	37	
				Total	113	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 4	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul; e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	28	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Gralha Azul para Escola Municipal Maryle S. Ferri	Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	35	
	44	Escola Municipal Maryle S. Ferri para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Bairro Gralha Azul, e Bairro Jardim Veneza Colonial. Bairro Jardim Veneza para Colégio Estadual Anita Canet e Colégio Estadual Olindamir.	Tarde	38	
				Total	101	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



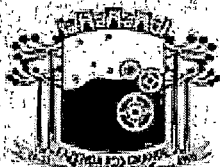
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 5	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino	Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	56	
	44	Escola Municipal Generoso, Escola Municipal Francisco Quirino para Passo Amarelo	Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo	Tarde	45	
				Total	149	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 6	44		Passo Amarelo para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	48	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com
	44		Passo Amarelo	Intermediário -	62	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



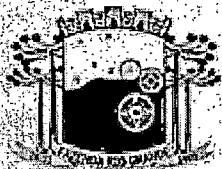
			para Colégio Estadual Anderson Rangel	saída da Manhã\entrada da tarde		Atendente
	44		Colégio Estadual Anderson Rangel para Passo Amarelo.	Tarde	52	
				Total	162	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 7	44	Condomínio Jardim Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Paraíso para Escola Municipal Santa Cecília	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	34	
	44	Escola Municipal Santa Cecília para Condomínio Jardim Paraíso.	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados.	Tarde	29	
				Total	89	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 8	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual	Manhã	21	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



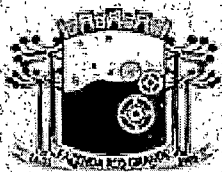
			Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira			Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria e Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	30	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos Colégio Estadual Cunha Pereira para Bairro Santa Maria e Bairro Estados.	Tarde	28	
				Total	79	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 9	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Manhã	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Spazio Verde para Escola Municipal Rúbia Mara.	Bairro Estados para Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual Susi Cristine	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	43	
	44	Escola Municipal Rúbia Mara	Colégio Estadual Cunha Pereira Colégio Estadual	Tarde	33	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



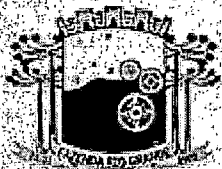
		para Condomínio Spazio Verde.	Susi Cristine para Bairro Estados.			
				Total	105	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza. Veneza Bairro Gralha Azul para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	32	
	44		CEEP para Br. 116 Bairro Jardim Veneza Bairro Gralha Azul.	Tarde	36	
				Total	98	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguacu para CEEP.	Manhã	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguacu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro	Tarde	39	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



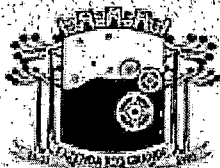
			Santa Maria, Bairro Estados Santa Terezinha, Iguaçu			
				Total	92	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Manhã	28	
	44		Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos. para Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi.	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	34	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Colégio Estadual Lucy Requião Colégio Estadual Decio Dossi. para Bairro Nações, Chácara Puc, Av. das Indústrias, Bairro Eucaliptos.	Tarde	32	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



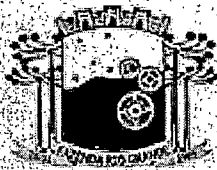
Rota 13	44	Bairr Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Colégio Estadual Décio Dossi	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 14	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



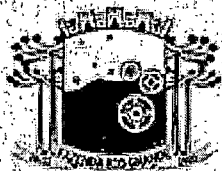
		Field				
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 15	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field para Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	30	
	44	Escola Municipal 26 de Janeiro para Chácara Puc, Av. das Industrias, Bairro Green Field.		Tarde	19	
				Total	68	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 16	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides		Manhã	19	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



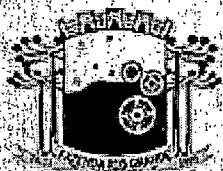
		Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Patria Minha para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	25	
	44	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro para Fazenda Iguaçu Patria Minha.		Tarde	19	
				Total	63	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



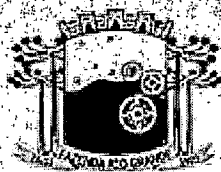
Rota 17	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Manhã	55	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Passo Amarelo para Escola Municipal Alô Guimarães		Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	70	
	44	Escola Municipal Alô Guimarães para Passo Amarelo		Tarde	56	
				Total	181	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 18	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	28	
	44		CEEP para Bairro Nações, Bairro Eucaliptos.	Tarde	28	
				Total	78	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 19	44	Condomínio Jardim	Bairro Estados para Colégio	Manhã	25	Ônibus Convencional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



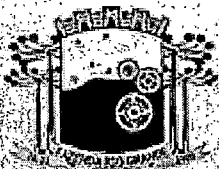
		Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Estadual Abilio Lourenço dos Santos			- Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello para Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto	Bairro Estados para Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	41	
	44	Escola Municipal Joaquim K. Matsumoto para Condomínio Jardim Veneza paraíso, e Monte Bello	Colégio Estadual Abilio Lourenço dos Santos para Bairro Estados	Tarde	30	
				Total	96	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 20	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	27	
	44		Colégio Estadual Abilio Lourenço	Tarde	20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



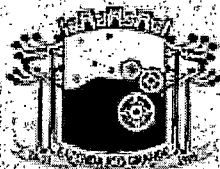
			dos Santos dos Santos para Estados			
				Total	67	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 21	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	25	
	44	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso.	Br 116 Pedágio, Jd Veneza para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	49	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Colégio Estadual Anderson Rangel para Br 116 Pedágio, Jd Veneza.	Tarde	38	
				Total	112	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



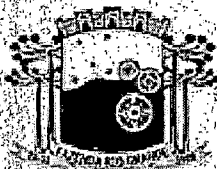
Rota 22	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Manhã	43	
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	59	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Passo Amarelo, Rio Abaixo para Escola Municipal Quirino Escola Municipal Generoso Salustiano	Tarde	46	
				Total	148	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 23	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Manhã	41	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Rural Samambaia, e Desvio do Pedagio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	66	
	44		Bairro Rural Samambaia, e	Tarde	44	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



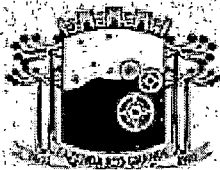
			Desvio do Pedágio 29. para Colégio Estadual Anderson Rangel			
				Total	151	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 24	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Manhã	30	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Anita Canet	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	46	
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Marista	Colégio Estadual Anita Canet para Bairro Gralha Azul.	Tarde	35	
				Total	111	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 25	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio Balda	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Manhã	24	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Gralha Azul para Escola Municipal Antônio	Bairro Gralha Azul para Colégio Estadual Liria M. Nichele	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	34	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



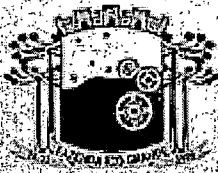
		Balda				
	44	Escola Municipal Antônio Baldan para Bairro Gralha Azul.	Colégio Estadual Liria M. Nichele para Bairro Gralha Azul	Tarde	35	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 26	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Mario A. Pelanda	Bairro Green Field para Colégio Estadual Décio Dossi	Intermediário - saída da Manhã/entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Mario A. Pelanda para Bairro Green Field	Colégio Estadual Décio Dossi para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 27	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Manhã	20	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



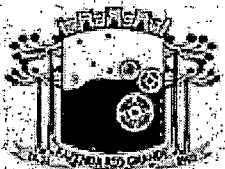
		Busato				Atendente
	44	Bairro Green Field para Escola Municipal Arnaldo Busato	Bairro Green Field para Colégio Estadual Lucy Requião	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	29	
	44	Escola Municipal Arnaldo Busato para Bairro Green Field.	Colégio Estadual Lucy Requião para Bairro Green Field	Tarde	21	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 28			Estado 1 e 2, Santa Maria para CE João Andrade	Manhã	31	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
			Estado, Santa Maria.	Intermediário - saída da Manhã\entrada da tarde	31	
			Estado, Santa Maria.	Tarde	31	
				Total	93	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 29 - Educação Infantil	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal		Manhã	13	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



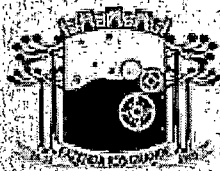
		Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.				Atendente
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	27	
	44	Fazenda Iguaçu Bairro Green Field para Escola Municipal Alcides Mario Pelanda, Escola Municipal Arnaldo, Escola Municipal 26 de Janeiro.		Tarde	23	
				Total	63	
	Média de	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Alunos					
Rota Leste	44		Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Manhã	22	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	44	
	44		Br. 116 Bairro Jardim Veneza Veneza Bairro Gralha Azul, Bairro Nações, Bairro Eucaliptos para CEEP.	Tarde	34	
				Total	100	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota Oeste	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Manhã	26	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares - Com Atendente
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP.	Intermediário - saída da Manhã entrada da tarde	44	
	44		Bairro Santa Maria, Bairro Estados, Santa	Tarde	26	



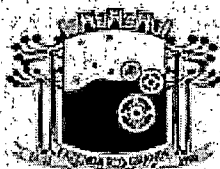
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Terezinha, Bairro Iguaçu para CEEP			
				Total	96	

Lote 4

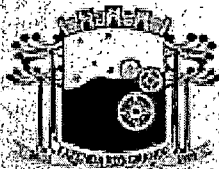
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 01	44		Bairro ESTADOS, SANTA MARIA para Colégio Estadual CUNHA PEREIRA	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		Colégio Estadual CUNHA PEREIRA para Bairro ESTADOS, SANTA MARIA	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 02	44		ESTADOS, Santa Maria para CE Abilio Lourenço dos Santos	Noite /Entrada	25	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Abilio Lourenço PARA ESTADOS, Santa Maria	Noite/Saída	25	
				Total	50	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



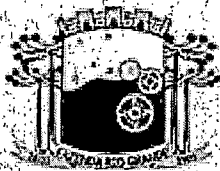
Rota 03	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CEEbeja Mathilde Pissaia	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CEEbeja Mathilde Pissaia para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 04	44		Iguaçu, Santa Terezinha, Estados e Santa Maria para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	37	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Iguaçu, Santa Terezinha, Estados	Noite/Saída	37	Lugares -Sem Atendente
				Total	74	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 05	44		Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos para CE Jorge Andrigueto\ CEEP	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional - Até 44
	44		CE Jorge Andrigueto\ CEEP para Bairro Nações, Gralha Azul, Jardim Veneza e Eucaliptos	Noite/Saída	38	Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



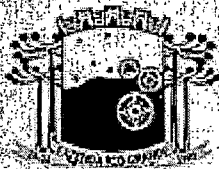
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 06	44		Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha para CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião	Noite /Entrada	35	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Decio Dossi\ CE Lucy Requião para Bairro Bairro Eucaliptos, Grenfield, Patria Minha	Noite/Saída	35	
				Total	70	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 07	44		Jardim Veneza\ Gralha-Azul para CE Olindamir Merlin Claudino	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Olindamir Merlin Claudino para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	29	
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 08	44		Jardim Veneza\ Gralha-Azul para CE Anita Canet	Noite /Entrada	29	Ônibus Convencional - Até 44 Lugares -Sem Atendente
	44		CE Anita Canet para Jardim	Noite/Saída	29	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			Veneza\ Gralha Azul			
				Total	58	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 09	44		Jardim Veneza\ Gralha Azul para CE Liria Micheleto	Noite /Entrada	30	Ônibus Convencional
	44		Liria Micheleto para Jardim Veneza\ Gralha Azul	Noite/Saída	30	- Até 44 Lugares -Sem Atendente
				Total	60	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 10	44		Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	38	Ônibus Convencional
	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grandepara Bairro Nações, Gralha Azul e Eucaliptos	Noite/Saída	38	- Até 44 Lugares -Sem Atendente
				Total	76	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 11	44		Passo Amarelo, Jardim Veneza e Eucaliptos para CEEBEJA Fazenda Rio Grande\ CEEP	Noite /Entrada	47	Ônibus Convencional
						- Até 44 Lugares -Sem Atendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	44		CEEBEJA Fazenda Rio Grande \ CEEP para Passo Amarelo, Jardim Veneza	Noite/Saída	47	
				Total	94	
	Média de Alunos	Escolas Municipais	Colégios Estaduais	Horário	KM Diário	Modelo do Veículo
Rota 12	44		Todos os bairros para EJA Fazenda Rio Grande	Noite /Entrada	46	Ônibus Convencional - Até 44
	44		EJA Fazenda Rio Grande para todos os bairros	Noite/Saída	46	Lugares -Sem Atendente
				Total	92	

10.1.1 Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor responsável pelo transporte escolar, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame irá(ão) formalizar as rotas de acordo com a necessidade de cada uma.

10.1.2 Horário de entrada e saída dos alunos:

a) Escolas Municipais:

Entrada da manhã: 07:30 hr. - saída às 11:30 hr.

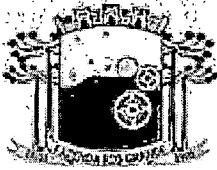
Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 17:00 hr.

b) Escolas Estaduais:

Entrada da manhã: 07:30 hr – saída às 12:45 hr.

Entrada da tarde: 13:00 hr – saída às 18:45 hr.

Entrada da noite: 19:00 hr – saída às 23:00 hr.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

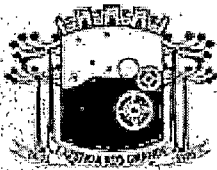
11.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II.

11.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12. FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Denise Konopka de Mello – Portaria 059/2022, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 059/2022, devidamente designadas para este fim.

12.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Fiscalizar os serviços prestados;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais devidamente designados para este fim;

13.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

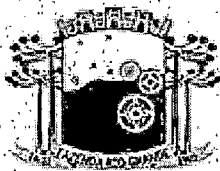
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka de Mello

Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula 266701 - 348450

Matrícula 352145



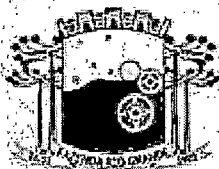
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO II

Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
1	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 01:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
2	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 02:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
3	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 03:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
4	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 04:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
5	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 05:				
Rota	Quant. de ônibus na rota	Instituição (ões) Atendida (s)	Percurso / Etinerário	Quant. Km Rodado/dia – Rota 01
6	Ônibus 01			
	Ônibus 02			
Quantidade Quilometragem Total / Mês – rota 06:				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

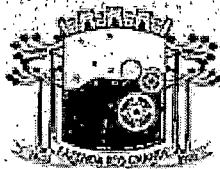
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

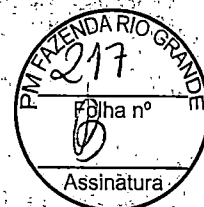
E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

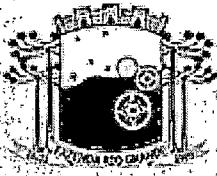
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias,
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

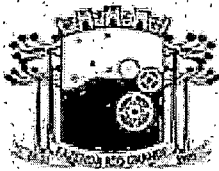
6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

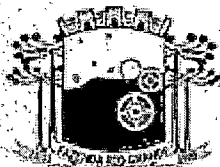
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada **Relação detalhada dos veículos disponíveis para a prestação dos serviços**, contendo o tipo do veículo, ano de fabricação (a idade dos veículos deverá respeitar o limite previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1069, de 02 de Junho de 2015) e sua capacidade de passageiros, acompanhada de cópias da seguinte documentação:

- Certificado de propriedade dos veículos – CRV em nome da empresa ou adquiridos mediante contrato particular que lhe garantam a utilização livre e desembaraçada, durante todo o período versado pelo contrato a ser firmado com a administração;
- Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV;
- Certificado de apólice de seguro dos veículos, que indenize danos materiais e pessoais, contendo cobertura para terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e corporais compreendendo danos morais, além do seguro obrigatório. Limites mínimos indenizáveis:

Danos materiais e corporais (passageiros por evento)	R\$ 150.000,00
Danos corporais (terceiros)	R\$ 100.000,00
Danos materiais (terceiros não transportados)	R\$ 75.000,00

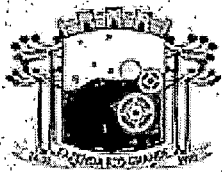
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

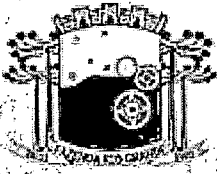
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

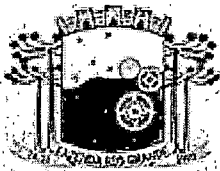
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Denise Konopka de Mello**, matrículas 266701 e 348450 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352145, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

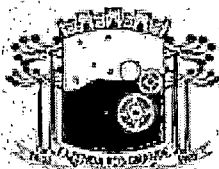
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).**

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

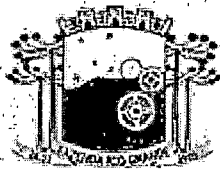
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

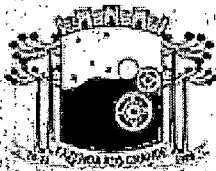
Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

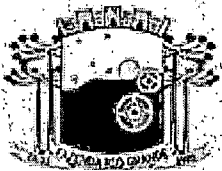
Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico “Escolar”, em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

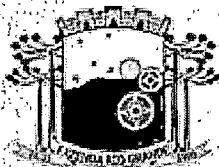
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria “D” e “E”;
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;
- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos; não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;



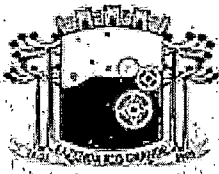
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



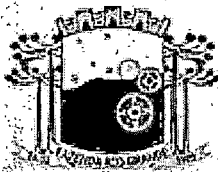
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

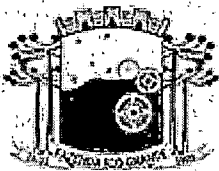
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de



condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

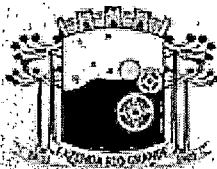


rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

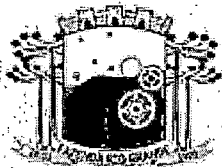
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

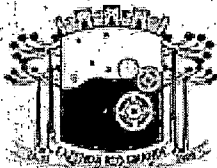
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

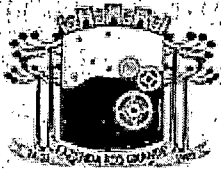
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

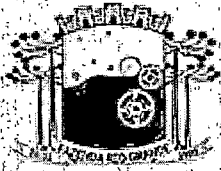
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 413.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30000)

Grupo: G1

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.963.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (130000)

Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 455.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (55000)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.262.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600000)

Grupo: G2

5 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Total (R\$): 3.167.100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (230000)

Grupo: G2

6 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.537.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (160000)

Grupo: G3

7 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 634.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40000)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	30000	Unidade
2	Canopla	130000	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Canopla	600000	Unidade
5	Canopla	230000	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Canopla	160000	Unidade
7	Canopla	40000	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTAC

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/05/2022 16:18:32



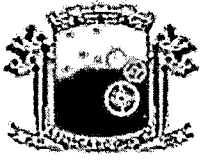
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00040/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
25669/2022	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			7	
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação				
Data da Divulgação				
27/05/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 27/05/2022 às 08:00		Em 14/06/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



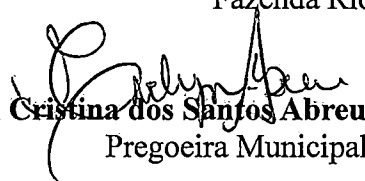
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.


Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 106/2022 de 26 de maio de 2022

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022 às 08:00h, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2022

Resolução 10/2022

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 631/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 985/13 de 22/10/13, considerando:

A Resolução SESA nº 783/2019 de 12 de Dezembro de 2019, que institui Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º. Aprovar a lista de readequação de itens cujos serão adquiridos com recursos contemplados na Resolução 631/2020, constantes no termo de Adesão do Município de Fazenda Rio Grande para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

Art. 2º. Considerando o decurso do tempo e que, nesse período, foram adquiridos equipamentos para Atenção Primária através de outros recursos, solicitamos autorização para solicitar à Secretaria Estadual de Saúde a união do recurso e reformulação do Plano de Trabalho desta Resolução, com a inclusão e exclusão de equipamentos e de Unidades de Saúde beneficiadas, conforme Listas que encaminhamos em anexo;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Robinson Figueiredo
Presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 04/2020, nos termos do §2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.05.26 19:17:45
+03'00"

Aquisição do edital: Portal Transparência (pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Juscilino K. de Oliveira, 2394, centro. Informar e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - Rar

Cidade Gaúcha - PR, 26 de Maio de 2022.

HENRIQUE DOMIN
PREFEITO MUNICI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
343532922

Documento emitido em 27/05/2022 09:34:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11179 | 27/05/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
NOR PREÇO GLOBAL

para execução de revitalização de pavimentação
richello Montagner.

envolopes: 15 de junho de 2022 às 9 horas
e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta

envolopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,
do do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal
interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
1. Informações complementares através do fone:



Dois Vizinhos, 25 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

52497/2022

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 36/2022 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de combustível tipo Diesel S10. ABERTURA DAS PROPOSTAS
ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 13/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA
DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/06/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a
íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Rafaela Schreinier
- Pregoeira.

52470/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, SENDO AS
VARIEDADES, AVEIA PRETA, AVEIA BRANCA E AZEVÊM PARA
ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO.
Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de maio de
2022, até às 08h00min do dia 09 de junho de 2022. Abertura das propostas após
as 08h00min do dia 09 de junho de 2022. Início da disputa de preços às
09h00min do dia 09 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL
ESTIMADO: R\$ 146.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos
para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou
www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de
maio de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

52852/2022

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que
às 10:00 do dia 14/06/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por
lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET,
conforme especifica abaixo:

OBJETO: Aquisição de um Trator Traçado 4x4 novo, nos termos assim celebrados
através do Convênio/MAPE - PLATAFORMA + BRASIL nº 919323/2021, entre
a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
e a municipalidade.

Período: 12 meses

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 166.370,00 (cento
e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura
Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e
no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 26/05/2022

LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro

52901/2022

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Doutor Ulysses

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022.

O MUNICÍPIO de Doutor Ulysses/PR, torna público que às 09:00 horas do
dia 13/06/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site
<https://bll.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo
menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -
INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	97.728,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregoeiro Luiz Otero Moreira Fitz, Prefeitura
Municipal de Doutor Ulysses, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3664-1214 -
E-mail licita.pmdu@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do
Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no
seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao, das 08h00min às
17h00min horas.

Doutor Ulysses/PR, 25 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

52443/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 25669/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal
de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022
às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às
09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

52956/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-
18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu
Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 10:30 (dez e meia) horas do dia 30 de junho do ano de 2022, na Rua Nilo Favaro, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nº 100 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Barragem das Águas e Páteo	Pavimentação em CBUQ	10.998,59 m²	210 dias
02	Barragem Centro Empresarial e Jardim Alameda Deus	Pavimentação em CBUQ	7.291,79 m²	210 dias
03	Bairro Florestal	Pavimentação em CBUQ	13.381,40 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarbras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 26 de maio de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Rua Nilo Favaro, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nº 100 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Luiz Gasparin, 335	Construção de infraestrutura urbana	1265,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarbras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 26 de maio de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO de Quatro Barras, torna público que às 09 (nove) horas do dia 13 (treze) de junho de 2022, na Plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (dias)
MOTONIVELADORA	01	1.182.433,33	180

Informações ou esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Quatro Barras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3671-8800 - E-mail licitacao@quatrobarbras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.quatrobarbras.pr.gov.br ou na Avenida Dom Pedro II nº 110, das 08:00 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 26 de maio de 2022.
Aparecida Alves de Paula Sbrisia
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROTÓCOLO 25569/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022, às 08:00h, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasbr.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROTÓCOLO 25569/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022, às 08:00h, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasbr.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Marcos Egídio Battistella - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROTÓCOLO 25569/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022, às 08:00h, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasbr.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Marcos Egídio Battistella - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROTÓCOLO 25569/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022, às 08:00h, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasbr.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Marcos Egídio Battistella - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROTÓCOLO 25569/2022 - Processo Administrativo nº. 93/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022, às 08:00h, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasbr.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
Marcos Egídio Battistella - Presidente



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Curitiba - PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0533/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.350.305/0001-04. Objeto: concede ao município de Piraquara financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Captações previstas na Legislação Organizacional do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. Do Prazo para Utilização do Crédito: 90 dias, contados do término da carência do Contrato. Do Prazo para o 1º desembolso: 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Do prazo total do financiamento: 120 meses compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. Do prazo de carência: 24 meses, contados da assinatura do contrato. Do Prazo de retorno: 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término da carência. Data da assinatura: 16/05/2022

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - EDINARDO NOAH MERA e CAROLINA WESTPHALEN VON HARTENTHAL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro e presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

1º Ofício de registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

CNPJ 75.063.164/0001-67

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO: 18.212.138-0

OBJETO: Ocupação de áreas vagas referentes a Boxes e Lojas de CE-ASA/PR - Unidade de CURITIBA, destinada ao comércio atacadista de hortifrutigranjeiros e atômicos em geral, através de Termo de Permissão Remunerada de Uso.

1. REVOGADOS: LOTE 04 - BOX 108; LOTE 24 - BOX 401 e 402; LOTE 25 - BOX 403 e 404.

Por se tratar do alteração que não afeta valor estimado da licitação, permanece as datas de 22, 23 e 24/06/2022 às 09:30 para realização do certame.

Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira

Tipo: Pregão Eletrônico Nº 2.679/2022 ENTIDADE: SESI-PRÓJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE COM DISPENSERS EM SISTEMA DE COMODATO - UNIDADES SESI/SENAL - CURITIBA, RMC, CAMPOS GERAIS, NORTE, NOROESTE E OESTE/SUDESTE

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2022 às 09h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
RIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ELIAS DA SILVA PADILHA com RAYSSA DE SOUZA TENORIO

2 - EVERTON LUIZ CALGAROTTO com MARIANE CALIARI

3 - JOÃO FRANCISCO DA CRUZ com MARLENE SIMIONATO

4 - THIAGO ZANIN com MARCIA DAMARES TORQUATO

5 - WELLINGTON ROBERTO ROEHR com ELUISA VICTORIA STIVAL

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº. 7/2022 Processo nº. 138/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL

Emissão: 26 de maio de 2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 09 de junho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br>

PMCGS PR 0930/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/dim-PR>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, rafael.carlos@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.perazzo@pmcgs.pr.gov.br

At: (41) 3616-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 30/2022
A Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR torna pública a fim de disponibilizar dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.590.673/0001-72, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial, sob NIRE nº 41209102466, localizada na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, nº 1805 - Sala 1306 - Andar 13 - Cond Lakeside Corporate - Campanhã do Sul - Curitiba - PR - CEP: 81.210-370, assinou em 24/05/2022 o Termo de Responsabilidade nº 30/2022, com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.102/1993 c.c. art. 3º, 4º, 5º e 6º da Instrução nº 72, de 19 de dezembro de 2019, Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado o arquivado na JUCEPAR o presente edital, nos termos do art. 3º da supracitada Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019.

Presidente da JUCEPAR - Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROCESSO Nº 14/2022
Após análise ao pedido de esclarecimento da empresa Birlante Produções, o Município de Pato Branco, UASG 450996, por meio da pregoeira Thais Love, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem por objeto a prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infantil-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com instrumentos de sopro e percussão, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da manifestação da Secretaria requisitante, por meio do Memorando nº 332/2022, ficam acrescidas as Edital nº 72, de 19 de dezembro de 2019, Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado o arquivado na JUCEPAR o presente edital, nos termos do art. 3º da supracitada Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019.

Presidente da JUCEPAR - Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, CENTRÍFUGAS, SECADORAS DE ROUPAS E FOGÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 508.695,00 (Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 21/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25 de maio de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 DATA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, brasileiro, casado, radiodifusor, portador do CI/RG nº 1.90****/PR, CPF/MF nº 337.****-***. CONTRATADO: PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.634.770/0001-96 com endereço à rua Cordovil do Marety, Nº 404 - bairro Oficinas CEP 84.045-060 cidade/estado PONTA GROSSA PR, neste ato representada pelo SR. FREDERICO KRUGER JUNIOR, brasileiro, portador do CI/RG Nº 12.4****-*** e no CPF/MF Nº 082.****-***. OBJETO: Reforma do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, Ampliação do Laboratório e Construção de Barracão de Suprimentos da SME. VALOR: Pela aquisição dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1.853.285,83, CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA. EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 240 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 270 dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da CP Nº 003/2022 publicado em 11 de abril de 2022, no DOU na página 280, seção 3, teve alteração na ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, no campo TOTAL para R\$ 4.903.030,87. Ficam mantidas as demais condições da homologação, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 26 de maio de 2022.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Castro comunica que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022 publicado em 26/05/2022, no DOU, na página 300, seção 3, foi publicado com o valor errado, sendo o correto o valor de R\$ 4.903.030,87. O contrato e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 26 de maio de 2022.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Superintendente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152.2022 - Tomada de Preço nº 007.2022 Processo Licitatório nº 114.2022. Objeto: Contratação de empresa para Especializada em Obras e Serviços de Pavimentação polidétrica com pedras irregulares na estrada de acesso a Vila Rural Nossa Senhora da Salete, conforme documentação técnica; memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo ao processo. Contratada: Anderson Silva de Mello Pavimentações ME - CNPJ: 39.757.960/0001-36. Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia PR- CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Prazo de execução dos serviços, será de 02 meses, a partir da data de autorização de início de obra. Dotação Orçamentária: 05.003.20.606.0270.2.211 - Manutenção da Infra Estrutura Rural. Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada, em até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos serão efetuados, através do órgão Repassador, mediante medição do Setor de Engenharia do município e aprovação do órgão repassador, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11. Valor total de R\$ 516.142,27. Prazo de execução: Será de 05 meses, a partir da data de autorização de início de obra. Foro: Corbélia Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até Dia 30/05/2022, às 13:00 h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/06/2022, às 10:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/06/2022, às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de um Trator Tração 4x4 novo, nos termos assim celebrados através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL nº 919323/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a municipalidade.
TIPO: Menor Preço
Valor Máximo: R\$ 166.370,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais)
REGIME CONTRATAÇÃO: lote
CÓDIGO DA DESPESA: 1044
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1044
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 26 de maio de 2022
LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PROTOCOLO 25669/22 - Processo Administrativo nº. 93/2022. Tipo: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m², a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matrícula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Clvis Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomí, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 26 de maio de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº: 132/2022.

OBJETO: Aquisição de veículo Pick-up, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 895675/2019 - Caixa Econômica Federal/Ministério da Justiça para utilização no Projeto Águas da Serra.

VALOR MÁXIMO: R\$ 260.690,00 (duzentos e sessenta mil seiscientos e noventa reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)
<<https://bllcompras.com/>>

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 09/06/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERÊ DE PARIS DIAS.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 25 de maio de 2022.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA PR, abre Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022, sendo o Objeto: CONSTRUÇÃO DA ARQUIBAIXADA DO CAMPO MUNICIPAL DE IMBITUVA PR - PROGRAMA ESPORTE, CONTRATO REPASSE OGU Nº.906076/2020 OP.1073573-88 - CAIXA - CONFORME DESCRITO NO EDITAL, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS no valor GLOBAL de R\$2.054.891,70 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 15/06/2022. DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 15/06/2022 às 09:00 Horas. A Licitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhrer Junior, Nº. 462, Centro. O edital poderá ser obtido na íntegra através do endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Processos Licitatórios, maiores informações pelo e-mail control@imbituva.pr.gov.br, ou telefone (42) 3436-1233 - ramal 220 - Setor de Licitações

Imbituva/PR, 24 de Maio de 2022.
VANESSA MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-UA5G: 987601

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 52/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE INAJÁ, realizará Pregão Eletrônico nº. 013/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de um Trator Agrícola 4X4 à diesel novo, com pneus, potência mínima de 115 cv, transmissão sincronizada mínimo 12X12, tomada de força com acionamento mecânico, direção hidráulica/hidroestática, freios com acionamento hidráulico, equipado com cabine fechada com ar-condicionado, sistema ROPS/FOPS, conforme convênio MAPA nº 919299/2021 para a secretaria municipal de agricultura de Inajá - PR, para atender





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br;

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0028669/2022

Número do processo:	0028669/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0028669/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/05/2022 14:29:55

Parecer: A Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 14/06/2022 às 09h00min

Diante da indisponibilidade do site TCEPR, encaminho cópia da Portaria extraordinária 04/2022, a fim de comprovar a suspensão.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues